LEI Nº 2.244, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bens móveis a Clubes de Mães do Município de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) mesa de jogos de bolãozinho, em madeira envernizada, medindo 160x80x80cm, com pinos, bola e taco, de propriedade do Município, avaliada em R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), para os seguintes Clubes de Mães, sediados no distrito de São Roque, neste Município:

I - Clube de Mães Alegria de Viver, inscrito no CNPJ sob o nº 08.174.549/0001-04, com sede na comunidade de linha Planalto;

II - Clube de Mães Caminhando Juntas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.266.238/0001-75, com sede na comunidade de linha São Roque;

III - Clube de Mães Unidas por Santana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.208/0001-04, com sede na comunidade de linha Sant'Ana da Bela Vista.

§ 1º Os bens descritos no *caput* estão registrados no patrimônio municipal sob os nºs 19783, 19784 e 19785.

§ 2º O valor total da presente doação é de R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de setembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal